



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2021.08.23.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 467 (quatrocentas e sessenta e sete) **páginas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º **543/2021**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** para **Registro de Preços** com critérios de julgamento **menor preço global**, modo de disputa **aberto nº 020/2021-SMS/PMSIP**, que tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará**, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, e ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 178/2021, 242/2021 e 245/2021, pág. 109 a 113, pág. 213 à 214 e pág. 260 à 264, respectivamente, exarados pela Assessoria Jurídica do Município, declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 543/2021, que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021-SMS/PMSIP, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, saldo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 23 de agosto de 2021.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno